



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Ofício 697

Ofício n.º 042/2025-SECAD.

Uruguaiana, 2 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Joalcei Alves Gonçalves
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Assunto: Reunião Extraordinária.

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminho informações complementares e detalhadas à convocação de reunião extraordinária desse Poder Legislativo, com a devida previsão no artigo 59 da Lei Orgânica do Município e artigo 107, § 2º, do Regimento Interno dessa Casa, objeto do Ofício n.º 041, de 1º de outubro de 2025, conforme segue:

“A apreciação dos respetivos Projetos de Leis, em reunião extraordinária, justifica-se diante da imperiosa necessidade do Poder Executivo em atender demandas financeiras cruciais à manutenção dos serviços essenciais de saúde, evitando um colapso operacional do Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana - HSSCU. A não concretização deste repasse no prazo mais breve possível acarretará um risco iminente de paralisação dos atendimentos, com grave impacto social.

O ponto de maior urgência e prioridade humanitária é a reabertura imediata e a plena normalização do Setor Pediátrico do Hospital. Atualmente, esta ala vital encontra-se com serviços comprometidos, aguardando unicamente o aporte financeiro, ora solicitado, para garantir a volta dos atendimentos pediátricos e a manutenção dos especialistas necessários. O atraso na reabertura coloca em risco a saúde infantil de Uruguaiana e região, que depende deste serviço especializado.

Obs: que na presente data, desde o fechamento da Ala Pediátrica, somente está recebendo pacientes do perfil cirúrgico, acompanhado pelos médicos cirurgiões, já os pacientes de perfil clínico pediátricos permanecem no Pronto Socorro Municipal e/ou Unidade de Pronto Atendimento – UPA, recebendo atendimento da equipe das áreas, caso haja indicação de internação hospitalar os pacientes são cadastrados no GERINT e regulados, ou seja, havendo vaga em outros hospitais da região os mesmos são transferidos.

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



A quitação desses compromissos financeiros é vital para:

1. Garantir a reabertura plena e segura do Setor Pediátrico;
2. Manter o corpo clínico operante em todas as demais alas do hospital, evitando a saída de profissionais essenciais e garantindo a continuidade dos serviços de urgência e emergência;
3. Preservar a estabilidade operacional da Santa Casa, que é a principal retaguarda hospitalar do município.

A urgência urgentíssima se justifica para não ampliar o atraso e proximidade dos prazos legais para pagamento da folha e demais compromissos contratuais, cuja inadimplência geraria uma crise de grandes proporções no sistema de saúde local e impediria a retomada do atendimento pediátrico”.

Por todo o exposto reitero o apelo a Vossa Excelência e demais pares para que, em reconhecimento à relevância da Santa Casa e, principalmente, à necessidade imperiosa de proteger a saúde de nossas crianças, delibere a destinação destes valores com a máxima celeridade possível.

Certo de sua atenção e pronta compreensão diante da gravidade da situação, subscrevo-me,

Carlos Alberto Delgado de David
Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.